

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AU  
XÍLIO A SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL  
SÃO JOÃO BATISTA, BARRO PRETO, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-  
readores aprovou e eu sanciono e promul-  
go a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo  
na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor  
de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), a Socieda  
de Esportiva e Cultural São João Batista, na comunidade de Barro Pre  
to, para melhorias na futura sede social, parque esportivo e cultu-  
ral.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o  
presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido  
até 30 dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º - Como contrapartida fica assegu-  
rado ao Município o direito de, gratuitamente, usar o parque esporti-  
vo e sede social, beneficiado para a realização de competições espor-  
tivas organizadas pela Administração, atividades cívicas, festejos,  
comemorações e prática de esporte em geral, nos termos do incluso  
convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste  
artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.


Art. 4º - As despesas decorrentes da se-  
guinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

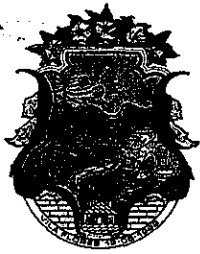
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
08462242.026 - Promoções Esportivas  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
FLORES, aos 18 de outubro de 1993.

Foi Efetuada a publicação  
Em 18 / 10 / 93 4

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL SÃO JOÃO BATISTA, sociedade civil, com sede no Bairro de Barro Preto neste ato representado por seu presidente Sr. IVALDO CARNEVALLI, brasileiro, casado, residente no Bairro Barro Preto - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando melhorias na futura sede social, parque esportivo e cultural mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) a Sociedade Esportiva e Cultural São João Batista para melhorias na futura sede social, parque esportivo e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.


CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar do Parque Esportivo e Cultural, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores, outubro de 1993.

CONVENIADO

  
ANTÔNIO COSTELLA  
Prefeito Municipal